



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD  
PORTARIA TRE/CE Nº 668/2024**

**Unidade Requisitante (Unidade/Setor/Depto): TRE-CE/PRESI/SPR/ASCOM**

<b>Responsável pela Demanda:</b> ASCOM	<b>Matrícula:</b>
<b>E-mail:</b> ASCOM@tre-ce.jus.br	<b>Telefone:</b> 08534533500

**Processo: 2024.0.000014571-1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para os pólos da Região Norte, Região Central, Região do Cariri.**

**1. DESCRIÇÃO PRELIMINAR/POSSÍVEL OBJETO**

1.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará não possui pessoal especializado em fornecimento de lanches para atender a demanda nos Pólos da **pólos da Região Norte, Região Central, Região do Cariri**. Por isso, é preciso contratar empresa, sob o Sistema de Registro de Preço, para fornecimentos de Coffee Break para atender as demanda dos eventos dos Pólos, em que se faz necessário o serviço de lanche.

**1.2 Natureza da Contratação será:**

- ( ) Material Permanente/equipamento
- ( ) Material de Consumo
- (x) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

**2.1 Justificativa**

2.2 A Presente aquisição está alinhada ao [Planejamento Estratégico do TRE/CE](#), em conformidade com o(s) seguinte(s) objetivo(s):

MACRODESAFIO:

OBJETIVO:

Campo de preenchimento obrigatório, consulte a relação de macrodesafios e objetivos no [link](#).

**3. POSSÍVEL QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA.**

**3.1 (Descrição dos bens/serviços)**

**3.2 Estimativa Preliminar do valor da contratação** (*por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação, Orientação 35 da SEGES/ME, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual>*).

#### 4. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

4.1 Trata-se de aquisição de artigo de luxo? (  ) Sim. (  ) Não.

#### **4.2 Para contratação ordinária:**

4.2.1 O Objeto está previsto no Plano de Contratação Anual? (  ) Sim. (  ) Não. (  ) Não se Aplica.

4.2.2 Caso o(s) item(ns) demandado(s) **não conste(m)** da listagem do Plano de Contratação Anual justificar a inclusão do novo(s) item(ns):  
Justifica-se a inclusão de novo(s) item(ns) no PCA/2024, em razão de demanda dos eventos dos Pólos do TRE\_CE.

#### **4.3 Para contratação de eleição:**

O Objeto está previsto no Planejamento Integrado de Eleições (PIE)?

(  ) Sim. (  ) Não. (  ) Não se aplica.

#### **4.4 Para Contratação de Curso:**

O objeto está previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC)?

(  ) Sim. (  ) Não, Ano \_\_\_\_\_. (  ) Não se aplica.

O objeto está previsto em algum Plano Anual de Capacitação?

(  ) Sim. (  ) Não, Qual: \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_. (  ) Não se aplica.

#### 5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### **5.1 Faculdade**

- (  ) Art. 75, inciso I da [Lei nº 14.133/2021](#).
- (  ) Art. 75, inciso II da [Lei nº 14.133/2021](#).
- (  ) Art. 75, inciso VII da [Lei nº 14.133/2021](#).
- (  ) Art. 75, inciso VIII da [Lei nº 14.133/2021](#).
- (  ) Art. 90, §7º da [Lei nº 14.133/2021](#).

Neste caso, o ETP será elaborado? (  ) Sim (  ) Não (  ) Não se aplica.

##### **5.2 Dispensado**

- (  ) Art. 75, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#).
- (  ) Não se aplica.

**5.3 Será elaborado ETP** (  ) Sim (  ) Não (  ) Não se aplica.

##### **5.4 Justificativa para a dispensa do ETP:**

<b>GESTOR DA CONTRATAÇÃO</b>	Coordenador da Unidade Demandante (Escrever a Coordenação, ex: COGEL)
<b>SUPLENTE</b>	Secretaria em que a unidade demandante é subordinada (Ex: SAD)
<b>FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO</b>	Chefe de Seção / Para curso- chefe da seção da SEFAP

Fortaleza/CE, data registrada do sistema.

**Elaborado por: ERBENE CARVALHO DE AGUIAR.**

**Autorizado por: MORGANA JÉSSICA SOUZA CRUZ CHAVES**



Documento assinado eletronicamente por **ERBENE CARVALHO DE AGUIAR, SERVIDORA REQUISITADA**, em 02/08/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000687786&crc=05637564](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000687786&crc=05637564)

informando, caso não preenchido, o código verificador **0000687786** e o código CRC **05637564**.

